



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 625/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE ALAGOAS
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Quebrangulo, autorizado a doar ao Estado de Alagoas, especificamente em prol do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, área de terreno com 841,80m², localizado à Av. 15 de novembro, Centro, para os fins específicos de nela construir o prédio destinado às instalações do Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima.

Parágrafo único. A área doada foi avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, conforme Laudo de Avaliação elaborado por perito devidamente habilitado, tendo a área a ser doada as medidas e confrontações cujo teor deverá ser transcrito no corpo da escritura pública de doação.

Art. 2º Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo Município de Quebrangulo à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/1994 e 9.648/1998, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art 4º A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Serviço Registral Imobiliário, deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de doação de área, sob pena de reversão da área ao Patrimônio Municipal..

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a donatário inicie a construção do Fórum, após a assinatura da escritura pública de doação.



Estado de Alagoas

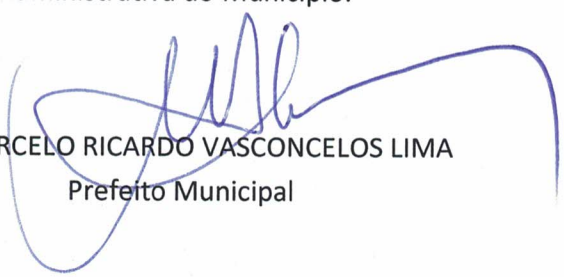
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Parágrafo segundo - O imóvel doado reverterá sem ônus para o Patrimônio Municipal, com as benfeitorias e edificações nele realizadas, se a donatário deixar de cumprir suas atividades no mesmo, dentro do prazo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Quebrangulo, 04 de janeiro de 2008 - 135 Anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.



MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal